



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

120

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 406

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ DECRETA E SU PROMULGA A SEGUINTE Lei de conformidade com o disposto no Artigo 32 § 6º da Lei Orgânica dos Municípios:

Artigo 1º) Fica autorizado o Executivo Municipal nos termos dos artigos 108 e 109 da Lei Orgânica dos Municípios, para final aceitação da proposta que for julgada melhor referente a concorrência para construção do novo Mercado Municipal, a realizar o seguinte:

- a) Fazer permuta do prédio do Mercado atual, ao concorrente vencedor, por outro prédio a ser construído e destinado ao Povo Municipal.
- b) Fazer alienação do prédio do Mercado atual, ao concorrente vencedor, pela importância mínima de, dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (===== 2.500.000,00).

Artigo 2º) As despesas decorrentes de qualquer das transações autorizadas no artigo anterior, correrão por conta do concorrente vencedor, concessionário do prédio do Mercado Municipal.

Artigo 3º) A presente lei entrará em vigor, em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ: 7 de Janeiro de 1957

Pedro Paçoldo Binari

Presidente da Câmara Municipal de Jacareí